



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS E PRÁTICAS
ESCOLARES

EDITAL PPEDU 002/2020

ANUNCIA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA A BOLSAS DO PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO - PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS E PRÁTICAS ESCOLARES, TURMA DE 2019.

O Programa de Pós-Graduação em Educação - Processos Socioeducativos e Práticas Escolares, comunica a abertura de inscrições e estabelece critérios para avaliação e classificação de candidatos a bolsas de Mestrado.

1) DAS INSCRIÇÕES

Período: 02 a 04 de março de 2020.

Horário: 8 às 12h e de 13 às 17h.

Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - sala 1.55, *Campus Dom Bosco* – Universidade Federal de São João del-Rei. Praça Dom Helvécio, 74, São João del-Rei, MG.

2) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os seguintes critérios serão considerados para classificação dos candidatos às bolsas:

- a) Nota final obtida no processo de seleção do Programa;
- b) Demonstração de necessidades sociais comprovadas;
- c) Ser proveniente de outra localidade geográfica com vistas a residir em São João del-Rei;
- d) Ter disponibilidade para dedicação integral aos estudos, à pesquisa e à participação das atividades do PPEDU: reuniões de grupo de pesquisa, seminários, eventos e outras.

Observação: As agências de fomento, normalmente, não permitem a concessão de bolsas para trabalhadores, sendo, por isso, necessário apresentar comprovante de afastamento ou licença de trabalho para concessão da bolsa.

3) DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

Os candidatos interessados nas bolsas de estudos deverão encaminhar uma solicitação à secretaria do PPEDU (não há modelo/formulário padrão) esclarecendo a necessidade da bolsa e colocando os seguintes documentos comprobatórios (original e cópia) em anexo:

1- “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.

1.1 só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social);

1.2 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município /

CRAS e sua validação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), ocorre em torno de 45 dias após o cadastro; 1.3 o “NIS” é pessoal e intransferível, ou seja, o “NIS” terá que ser do próprio aluno e não o de algum familiar;

2. Documentos:

- 2.1. Para os casados: carteira de trabalho do candidato, do cônjuge e dos filhos maiores de idade;
- 2.2. Para os solteiros: carteira de trabalho do candidato, dos pais e dos irmãos maiores de idade;
- 2.3. Comprovante de rendimentos dos membros do núcleo familiar conforme o estado civil;
- 2.4. Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda do ano em vigor;
- 2.5. Comprovante de afastamento ou licença de trabalho sem remuneração se a bolsa for concedida.

Observação: Esses documentos serão avaliados para classificação dos candidatos.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses e poderá ser renovada, anualmente, observando-se o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.2. A Comissão avaliadora utilizará como parâmetros da concessão de bolsas os seguintes documentos: a) Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/portaria_76_novo_regulamento_ds.pdf); b) o Manual de Acompanhamento de Bolsas de Estudo ([https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/MANUAL%20DS%20-%202011-8-2014\(2\).pdf](https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/MANUAL%20DS%20-%202011-8-2014(2).pdf)); c) a Portaria Conjunta CAPES/CNPq/No 01, de 12 de dezembro de 2007 ([https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/MINISTERIO%20DA%20EDUCACAO%20-%20portaria_capes\(1\).pdf](https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/MINISTERIO%20DA%20EDUCACAO%20-%20portaria_capes(1).pdf)); d) a Portaria Conjunta No. 01 de 15 de julho de 2010 ([https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/portaria_conjunta_01_2010\(1\).pdf](https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/portaria_conjunta_01_2010(1).pdf)) e a Nota de esclarecimento sobre o acúmulo de bolsa e vínculo empregatício ([https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/NotaCapesCNPq\(1\).pdf](https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/NotaCapesCNPq(1).pdf)); e) a resolução nº 020 da UFSJ de 12 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFSJ (C:/Users/User/Downloads/Res020Conep2019_Concessao_Bolsas_Pos_graduacao.pdf)
- 4.3. Na medida do possível, as bolsas serão distribuídas entre os orientadores do Programa.
- 4.4. A avaliação será feita pelo colegiado do PPEDU.
- 4.5. A classificação dos candidatos será publicada na página do PPEDU no dia 10 de março de 2020.
- 4.6. Haverá uma comissão de acompanhamento e avaliação semestral do desempenho dos bolsistas, podendo haver interrupção, suspensão ou continuidade da bolsa, conforme o resultado desta avaliação.
- 4.7. Os candidatos não classificados poderão ser contemplados por transferência da bolsa de candidato classificado desistente ou mediante baixo desempenho observado nas avaliações semestrais.
- 4.8. É vedada a candidatura de alunos que estejam com a matrícula trancada ou com restrições ou impedimentos na matrícula.


Prof. Dr. Paulo César Pinheiro

Coordenador *pro tempore* do PPEDU conforme Portaria 56 de 13/02/2020